

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 06/2023**

Procedimento Administrativo nº 000031-172/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e a **“ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE AMANTES DE SOM AUTOMOTIVO EM GERAL- APISOM”** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ:13.716.707/0001-40, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº1699, sala 02, Bairro Vermelha, Teresina-PI, doravante denominada, **COMPROMISSÁRIA**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado **“CURSO DOS PAREDÕES”**, o qual ocorrerá no dia 12 de Fevereiro de 2023, iniciando-se às 16h:00min e com encerramento às 23h:00min na Avenida Maranhão, no trecho que compreende a Avenida Gil Martins e a alça da Ponte Nova - Avenida Getúlio Vargas, Teresina-PI, comprometendo-se conforme segue:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público prescreve em seu artigo 8º que “o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim, destinado a: IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil”;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, free à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidades que atinjam direta ou indiretamente o meio

ambiente;

**CONSIDERANDO** a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento a ser realizado pelo Compromissário;

**CONSIDERANDO** que o empreendimento Compromissário assume o interesse de realizar a adequação de sua festividade, mantendo-a de forma a não permitir a ocorrência de outros danos e/ou irregularidades ambientais em razão do evento;

**CONSIDERANDO** a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;

#### **RESOLVE:**

Celebrar o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 06/2023, comprometendo-se, a COMPROMISSÁRIA ao cumprimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A COMPROMISSÁRIA declara que o evento será realizado no dia 12 de Fevereiro de 2023, na Avenida Maranhão, no trecho que compreende a Avenida Gil Martins e a alça da Ponte Nova - Avenida Getúlio Vargas, em Teresina, Piauí, iniciando-se às 16h00min e com encerramento às 23h00min.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A COMPROMISSÁRIA deverá enviar à 24ª Promotoria de Justiça todas as licenças legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMPI e da Gerência de Vigilância Sanitária do Município de Teresina - GEVISA, até o dia 10 de Fevereiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A COMPROMISSÁRIA, compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, até o dia 10 de Fevereiro de 2023, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão



interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região norte, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA - A COMPROMISSÁRIA** se compromete a realizar a devida coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos produzidos no evento Curso dos Paredões.

**CLÁUSULA QUINTA - A COMPROMISSÁRIA** se compromete a manter e fazer cumprir os limites de decibéis estabelecidos neste procedimento, sob pena de multa e paralisação do evento, nos moldes estabelecidos pela SEMAM.

**Parágrafo Único** – A realização destas ações ambientais deverão ser comprovadas com o envio de relatório escrito, incluindo registro fotográfico, a esta Promotoria de Justiça, por meio do seguinte endereço eletrônico: <24.pj.meioambiente@mppi.mp.br> até o dia 27 de Fevereiro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA** – O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**Parágrafo único** – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e



VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 10 de Fevereiro de 2023.

**CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**

Promotora de Justiça Titular da 24ª PJ de Teresina

**RINALDO GOMES DE MOARES**

Compromissário - CORSO DOS PAREDÕES

CNPJ nº 13.716.707/0001-40

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

